



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

DECRETO Nº 1084, de 30 DE MAIO DE 2016.

## **Concede Gratificação a servidores que menciona.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei nº 568/2011 e do regulamento contido no Decreto nº 868/2013, disposto nas alíneas “a” e “c” do seu artigo 3º.

Considerando que durante o desenvolvimento dos trabalhos que culminaram no Projeto Pedagógico de Coordenação de Conteúdos e Anos da Educação Básica dos Docentes da Rede Municipal de Educação, nos meses de fevereiro/março e abril;

Considerando que os trabalhos geraram uma jornada extraordinária além da carga horária semanal das Professoras envolvidas, bem como o desempenho de funções além das previstas para os respectivos cargos;

Considerando que a Administração não pode exigir trabalho sem a remuneração e o requerimento de indenização do trabalho realizado e aprovação pela Secretária Municipal de Educação, conforme documentos apresentados;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida as servidoras Débora Moura de Castro, matrícula 1971 e Heloína Carla e Moraes Cunha, matrícula 1969, ocupantes de cargo de provimento efetivo, a gratificação no percentual de 27,75%, para a servidora Simone Machado Souza Prata, matrícula 710, ocupante de cargo de provimento efetivo, a gratificação no percentual de 26,67%, para a servidora Junáia Kátia Simões, matrícula 122, ocupante de cargo de provimento efetivo, a gratificação no percentual de 26,15% e, para Ana Paula Nogueira Ribeiro, matrícula 1930, exercente de função temporária a gratificação no percentual de 27,75%, sobre o valor de seus vencimentos básicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 2º A gratificação em caráter indenizatório pelos trabalhos extraordinários prestados para mês que trabalharam para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico de Coordenação de Conteúdos e anos da Educação Básica será concedida em parcela única, não incidindo sobre qualquer outra vantagem ou direito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 30 de maio de 2016.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal